



REPÚBLICA FEDERATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3225-0200

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Escrevente 0024

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

Livro 01119-N Folhas 061/063
TRASLADO Pág. 001

Capa 0032721
Protocolo 0032667

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Angelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes

COPIA
PARA
ARQUIVO
Folha nº 05

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wandenmark de Pittaluga V. Montenegro
Oficial Substituto
Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
QUE FAZ:
JULIANA MARIA DE SOUZA REIS
A FAVOR DE
JURAILDE ALVES CARVALHO
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, (15/12/2010) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Luciano Barros Martins, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgante vendedora, **JULIANA MARIA DE SOUZA REIS**, brasileira, solteira, maior e capaz, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº **3,712837-SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **891.251.771-68**, residente e domiciliada em Goiânia-GO; e, como outorgada compradora, Sra. **JURAILDE ALVES CARVALHO**, brasileira, casada com o Sr. GILMAR NUNES EVANGELISTA sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, cabelereira, portadora da Cédula de Identidade nº **1.545.804SSP- GO** expedida em 04/02/1983, inscrita no CPF/MF sob nº **510.807.291-00**, residente e domiciliada em Goiânia-GO; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pela vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, do seguinte imóvel: **Lote de nº 29, da Quadra 16, situado na Rua MA-03, do Loteamento denominado RESIDENCIAL OLINDA, em Goiânia-GO, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo de frente 12,00 metros pela Rua MA-03; pelos fundos 12,00 metros, dividindo com o lote 10; pelo lado direito mede 25,00 metros, dividindo com o lote 30; e, pelo lado esquerdo mede 25,00 metros, dividindo com o lote 28; imóvel esse devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 4º Circunscrição de Goiânia-GO, sob o nº 73.253 de ordem.** Que nessa conformidade, acha-se contratada com a compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**, dando a outorgante vendedora a plena, geral e irrevogável quitação; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamada a autoria, pondo a compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA
Luciano Barros Martins
 ESCRIVENTE - 5º OFÍCIO

CÓPIA PARA ARQUIVO
 Folha nº 06

Escrevente 0024

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
 Bel. Marcos Roberto de Souza
 Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
 Bel. Luciano Barros Martins
 Leonardo Silveira Araújo
 Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião
 BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto

Capa 0032721
Protocolo 0032667

Livro 01119-N Folhas 061/063
TRASLADO Pág. 002

Bel. Vicente Lopes da Rocha
 Cláudio Silva Ângelo de Menezes
 Jonadab Gonçalves Pereira
 Sonismar Pires Magalhães
 Roberto Ferreira de Assis
 Escreventes

"**CONSTITUTI**". Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como a Negativa de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis competente, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, as quais serão anexadas ao traslado desta Escritura. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal que incide(m) sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o outorgante total responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Dispensa a apresentação de todas as demais Certidões de Feitos Ajuizados da Outorgante, conforme lhe faculta os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/1985. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Luciano Barros Martins, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$379,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$37,90. Taxa Judiciária: R\$23,03. (aa.) JULIANA MARIA DE SOUZA REIS, Outorgante. JURAILDE ALVES CARVALHO, Outorgada. Luciano Barros Martins, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Luciano Barros Martins
 Escrevente



TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA
Luciano Barros Martins
 ESCRIVENTE - 5º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Of. Wandenmark de Piraluga V. Montenegro
 Oficial Substituto

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011

8º Tabelionato de Notas
 (62) 3295-6385 - (62) 3295-6074 - 0009
AUTENTICAÇÃO
 Conferência com o original. Dou Fé em
 Goiânia, 24/09/2012.
 Percio Oliveira de Souza
 Escrevente